



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0024/2015**  
*Processo Administrativo nº 7593/2015*

**O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Cívica nº 01, centro, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, Médico, inscrito no CPF nº 957.079.801-72 e no RG nº MG-11.955.454, residente e domiciliado na Avenida Goiás, Quadra 06, Lote 26, Setor Central, São Simão/GO.

**E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua 20, s/n, edifício da Secretaria de Educação, centro, São Simão/GO, inscrita no CNPJ nº 11.100.612/0001-72, neste ato representado pelo Sra. **ILZA MARIA VASCONCELOS**, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF nº 197.460.241-91 e no RG 543647 SSPGO, residente e domiciliada na Rua 36, QD 05 Lote 09, Centro, São Simão/GO.

Por intermédio do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, nomeados através do Decreto 530/2014, de 21 de setembro de 2015, com observância da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, Decreto nº 7.892, de 23.01.2013 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no 27/10/2014, às 09h, licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2015**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação eventual, futura e parcelada de veículos automotores, com motoristas habilitados, para realizar o Transporte Escolar e Universitário, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

O procedimento e o julgamento deste pregão presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio designados pela Comissão Permanente de Licitação de São Simão/GO através do Decreto supracitado, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “02”**:

**Local: No Plenário da Câmara Municipal de São Simão, localizada na Praça Cívica, nº 02, Centro, São Simão/GO Data: 27 de outubro de 2015.**

**Horário: às 09 (nove) horas (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São Simão/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensa, constando em Ata a data da reabertura e comunicado a todos os licitantes credenciados.

As empresas que tomarem conhecimento do presente ato convocatório, e se interessarem em participar da licitação, DEVERÃO FORMALIZAR A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE que poderá ser feito por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitações ou enviado através do e-mail [licitacao@saosimao.go.gov.br](mailto:licitacao@saosimao.go.gov.br) SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E/OU ALTERAÇÕES DO EDITAL LHEJAM ENVIADAS.

A Prefeitura Municipal de São Simão não aceitará em nenhuma hipótese reclamações posteriores de não envio das alterações por parte de empresas que não tenham se manifestado como interessadas em participar da licitação.

### **VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS.**

As licitantes deverão efetuar visita aos locais onde serão executados os serviços, verificando as condições para a sua execução, principalmente auferir a quilometragem de cada rota escolar, em relação às vias não pavimentadas.

O representante da empresa que fará a visita técnica deverá apresentar documento da empresa que o habilite para tal finalidade (procuração pública ou particular, ou qualquer outro documento que o credencie a fazer a visita.)

A visita técnica a ser realizada terá como ponto de encontro dos interessados a Secretaria Municipal de Educação, localizada na localizada na Av. Brasil, s/n, São Simão/GO.

Será emitido Atestado de Comparecimento à Visita Técnica por servidor da Secretaria Municipal de Educação, documento que fará parte integrante do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

A Visita Técnica poderá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão, desde que previamente agendada junto a Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (64) 3553-9532 ou e-mail [licitacao@saosimao.go.gov.br](mailto:licitacao@saosimao.go.gov.br)

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo;

1.2 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta;

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

## 2. DO OBJETO

2.1 Registro de preços para contratação eventual, futura e parcelada de prestação de serviços de transporte escolar e universitário, gratuito, de alunos da rede Pública Municipal, dentro da circunscrição e adjacências do Município de São Simão, zona urbana e rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios abrangendo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível, com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, motorista habilitados dentro das categorias exigíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente Licitação quaisquer interessados que, na fase de Propostas e Habilitação, comprove possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou Contrato Social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

3.2 - É vedada a participação de:

- a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05).
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- e) pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de São Simão ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- g) pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Município de São Simão/GO, seja da Administração Direta ou Indireta; e
- h) pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Município de São Simão/GO, seja da Administração Direta ou Indireta.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**4.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o *caput* do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Simão durante sua vigência.

**4.2** O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogado, observado o disposto do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

## **5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** - O valor total estimado para a contratação dos serviços de que trata esta Licitação é de **R\$ 4.220.037,64 (Quatro Milhões duzentos e vinte mil trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)** conforme Planilha Orçamentária constante do Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas, decorrentes da Contratação dos Serviços, objeto deste edital, serão empenhadas nas dotações consignadas para o exercício financeiro do ano de 2015/2016.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1** - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, protocolizando os pedidos até 02 (dois) dias úteis anteriores, da data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio decidir sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro horas).

**7.1.1** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

**7.1.2** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**7.2** - Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas por escrito e protocolizada exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Simão, com sede na Praça Cívica nº 01, centro, São Simão/GO.

**7.2.1** – Não serão aceitas impugnações através de e-mail ou fax.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

No dia, hora e local indicados no preâmbulo desse Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



**8.1** - Para o credenciamento – cada licitante credenciará 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada – deverão ser apresentados, em separado dos envelopes contendo propostas de preços e documentação, os seguintes documentos:

**8.1.1** - Tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do ato constitutivo, do estatuto, do contrato social ou de outro instrumento de registro comercial, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Nos seguintes termos:

- a) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.), documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a ser(em) comprovada(s));
- b) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados na alínea “a”, desse subitem, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração com firma reconhecida do outorgante e do outorgado, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- c) quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;
- d) quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido na alínea “c”, desse subitem, acompanhado da procuração com firma reconhecida das assinaturas do empresário e do procurador na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

**8.1.2** - Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**8.1.3** - Tratando-se de pessoa natural, documento oficial de identidade ou outro documento contendo foto, que identifique essa pessoa.



**8.1.4** - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II), visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.5** - Declaração de Pleno Atendimento (Anexo III) aos requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

**8.2** - Tanto o(a) representante legal, quanto o(a) procurador(a), deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com cópia dele para autenticação por parte da Equipe de Apoio e juntada aos documentos de credenciamento.

**8.2.1** - Caso o(a) representante da licitante deseje, pode entregar diretamente à Equipe de Apoio cópia do documento devidamente autenticada, ocasião em que fica dispensada a apresentação do original.

**8.3** - Ausente o(a) representante legal/ procurador(a) na sessão pública, a pessoa jurídica ou natural concorrerá com o preço ofertado na proposta encaminhada à CPL, todavia fica obrigada a apresentar – **em separado dos envelopes de Propostas e de documentação** – a Declaração de Pleno Atendimento (Anexo III), sob pena de automática desclassificação do certame.

**8.4** - Os documentos (originais e fotocopiados) elencados nesse capítulo deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos e antes da abertura dos envelopes. No caso de cópias dispensadas de autenticidade cartorial, elas serão autenticadas por membro da Equipe de Apoio, à vista do original.

**8.4.1** - O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado de acordo com o previsto nos itens 8.1 e 8.2.

**8.4.2** – Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada empresa licitante.

**8.5** - A CPL, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e Proposta, registrando em ata a presença dos participantes. Findo o prazo para credenciamento, nenhum outro documento será aceito pela CPL, salvo no caso de haver inabilitação e/ou desclassificação de todas as licitantes ou referente a credenciamento de representantes.

**8.5.1** - Cada licitante deverá entregar os 02 (dois) envelopes, contendo respectivamente os “ENVELOPE A – Proposta” (para a classificação) e “ENVELOPE B – Documentos de Habilitação” (para a habilitação), exclusivamente na data, no local e no horário já determinados, sendo vedada qualquer outra forma de apresentação.

**8.5.2** - A sessão de abertura dos envelopes, salvo razões motivadas pela Administração e divulgadas ao público em geral, se iniciará impreterivelmente às **9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, na mesma data e local, **com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos**, não sendo, a partir daquele momento, recebido nenhum novo envelope.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes, respectivamente **Proposta de Preços** (Envelope A) e **Documentos de Habilitação** (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<p><b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 0024/2015</b> <b>ENVELOPE A – PROPOSTA</b></p> <p><b>NOME DA PROPONENTE</b> <b>ENDEREÇO</b> <b>CNPJ</b> <b>TELEFONE</b></p>
---

<p><b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 0024/2015</b> <b>ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>NOME DA PROPONENTE</b> <b>ENDEREÇO</b> <b>CNPJ</b> <b>TELEFONE</b></p>
---

9.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (*uma*) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise. A proposta deverá estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração;

9.2.1 A proponente somente poderá apresentar uma única **Proposta**.

9.3 Os **documentos de habilitação** (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

9.3.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **Pregoeiro**, por ocasião da abertura do **Envelope B**, para a devida autenticação;

9.3.2 Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **Pregoeiro**;

9.3.3 O **Pregoeiro** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

9.3.4 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 10. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

10.1. Na **Proposta de Preço** deverão:



**10.1.1** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

**10.1.2** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**10.1.3** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**10.1.4** Ser apresentada cotação de preço definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (R\$ – com até duas casas decimais), expressa em algarismos e por extenso, item básico para apresentação da proposta;

**10.1.5** Constar preço unitário e total dos itens cotados, na proposta de preço. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

**10.1.7** Os preços unitários do item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão de inflação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação e seu(s) Anexo(s);

**10.1.8** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**10.1.9** Declaração, impressa na proposta, de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I Termo de Referência**.

**10.2** Declaração que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência do Contrato.

**10.3** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário, conforme item 10.1.5. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**10.4** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**10.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.





**10.6** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.7** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**10.8** A ocorrência de saldo remanescente dos serviços licitados, ao final do período do contrato, não ensejará obrigação da CONTRATANTE em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **11.1 Quanto à Habilitação Jurídica**

a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**11.1.2** Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

### **11.1.3 - É obrigatória a apresentação de:**

I – Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente;

II – Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de São Simão ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a



Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

#### 11.1.4 - Quanto à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos, e relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

#### 11.1.5 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data final de entrega dos envelopes.

**b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A indicação do nome do(a) contador(a) e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como sua assinatura nos documentos de sua competência são indispensáveis.**

**11.1.5.1** - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima): **ou** publicados em Diário Oficial; **ou** publicados em jornal de grande circulação; **ou**

**Prefeitura de São Simão – De braços abertos para você** - Praça Cívica, nº 1 – Centro – CEP: 75.890-000  
Telefone: (64) 3553-9500 - São Simão – Goiás - E-mail: [licitacao@saosimao.go.gov.br](mailto:licitacao@saosimao.go.gov.br)



por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda): **ou** por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, **ou** por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) sociedade criada no exercício em curso: **ou** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devendo o Contador estar registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**11.1.6** – A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

**Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a) as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço;
- b) caso o memorial não seja apresentado, a CPL efetuará os cálculos; e
- c) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**11.1.6.1 - Comprovação de Patrimônio Líquido**, no mínimo, igual a 01% (um por cento), do valor estimado da contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização até aquela data através de índices oficiais.

**11.1.6.2** - Quando a empresa Licitante não comprovar o Patrimônio Líquido no mínimo igual a 01% (um por cento) do valor estimado da Contratação, ficará obrigada a prestar Garantia de Execução do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a Emissão da Nota de Empenho, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou título da dívida pública; Fiança bancária; ou Seguro-garantia.

**11.1.6.3** O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada pela empresa e aceita pela CPL.

**11.1.6.4** O não atendimento do prazo estabelecido acima implicará na aplicação das penalidades previstas no **neste Edital** e posterior cancelamento da homologação do objeto a empresa Contratada. Será assim convocada a empresa subsequente para, nas mesmas condições pactuadas, assumir o objeto desta Licitação.

**11.1.6.5** A garantia a que se refere o subitem acima corresponderá a **05% (cinco por cento)** do valor da Nota de Empenho.

**11.1.6.6** A garantia a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentada com validade de 13 (treze) meses.

**11.1.6.7** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da sua vigência, conforme acima, ante a comprovação de que a empresa não tenha nenhuma multa pendente junto a Prefeitura Municipal de São Simão.

**11.1.6.8.** Caso esse pagamento não ocorra até o fim do primeiro mês após o encerramento da vigência da Garantia, a mesma será utilizada para o pagamento das multas, diretamente pela Administração.

**11.1.6.9** No caso da utilização de garantia pelo Contratante, em função de quaisquer sanções administrativas aplicadas, a Contratada deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data em que for notificada pelo Contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste **Edital**.

**11.1.6.10** Quando se tratar de caução em dinheiro, a Contratada fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pelo Contratante. Quando prestada sob outra modalidade, deverá ser entregue no Departamento Financeiro, na Sede do Contratante.

**11.1.6.11** Quando a garantia for prestada através de títulos da dívida pública, a titularidade destes deverá ser transferida ao Contratante, enquanto perdurarem as obrigações da Contratada.

**11.1.6.12** Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos 827 e 836 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que o Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada.

**11.1.6.13** O Contratante poderá utilizar o valor da caução para cobrança de valores de sanções aplicadas na forma do Contrato, para se ressarcir de prejuízos resultantes de ação ou omissão da Contratada, bem como para liquidação de danos por ela causados a terceiros, na execução do Contrato.

## **11.2 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

**11.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda;

**11.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidões Negativas de Débito;

**11.2.3** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social).

### 11.3 Qualificação Técnica (Pessoa Física / Jurídica) :

**11.3.1** Para verificação de capacidade técnico-operacional, a licitante, deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido ou firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que tenham executados serviços semelhantes ao objeto deste certame de forma satisfatória, capaz de comprovar a capacidade técnica da empresa em realizar os serviços ora licitados.

**11.3.2 Declaração de que possui ao tempo da execução do Contrato**, disponibilidade do veículo necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados adequadas às determinações expostas no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 0024/2015.

**11.3.3** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, **serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.**

**11.3.4 – Declaração de Visita Técnica**, expedida por servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Educação, declarando que a empresa conhece as rotas, principalmente as vias não pavimentadas, e que não poderá solicitar reajuste, desistência ou alegar desconhecimento das condições das vias que impeçam a realização dos serviços.

### 11.4 Considerações finais sobre a habilitação:

**11.4.1** - Os documentos exigidos para habilitação jurídica, fiscal, econômica financeira e técnica não poderão ser apresentados fora do envelope, nem posteriormente a sua abertura;

**11.4.2** - Caso algum documento seja emitido pela *internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente;

**11.4.3** - A licitante deverá indicar o(a) representante legal/procurador(a), com poderes (procuração) para assinatura do Contrato, com números dos documentos de identidade: Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG); e

**11.4.4** - A licitante deverá, outrossim, fornecer, juntamente com a documentação acima elencada, **declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.**

**11.4.5** - A licitante deverá informar no “ENVELOPE nº 02 - Documentos de Habilitação”, **nome, nacionalidade, estado civil, endereço, RG, CPF, número do telefone e e-mail do responsável pela assinatura do Contrato**, caso a licitante seja vencedora da licitação, bem como do representante junto à Prefeitura. A ausência deste anexo junto aos documentos de habilitação, **não inabilita a licitante**, no entanto é condição para assinatura do Contrato, caso se consagre vencedora do certame.

## **12 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE “DOCUMENTOS DE PROPOSTA” E DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO**

**12.1 - Após aberto o credenciamento,** será entregue ao Pregoeiro a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II) e a Declaração de Pleno Atendimento (Anexo III) aos requisitos de habilitação e, **em envelopes separados,** a Proposta e os documentos de habilitação.

**12.1.1 -** Iniciada a abertura do primeiro envelope, o de Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**12.2-** O julgamento da licitação será realizado em 02 (duas) fases, conforme abaixo, e obedecerá ao critério de “menor preço por Lote” para o objeto deste Edital:

**12.2.1 - Fase de Proposta:** compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no “ENVELOPE nº 01 – Documentos de Proposta”, a fim de classificar as licitantes para posterior disputa de lances, verificando-se, ao final, a licitante que passará para a fase de habilitação;

**12.2.2 - Fase de Habilitação e Julgamento Final:** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no “ENVELOPE nº 02 - Documentos de Habilitação”, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, analisando apenas a documentação da primeira colocada.

**12.2.3 –** Caso a licitante detentora do melhor lance seja desclassificada, a Comissão de Licitações passará a análise da documentação da empresa melhor classificada, sucessivamente, até o completo atendimento das exigências de habilitação.

**12.3 - Fase de Proposta:**

**12.3.1 -** Aberto o Envelope nº 01, o Pregoeiro analisará a Proposta, qual deverá atender às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada a proposta cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados no Edital ou que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**12.3.1.1 -** No tocante aos preços, a proposta será verificada quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor das Propostas por cada item dos lotes.

**12.3.1.2 -** As propostas de preço apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

**12.3.1.3 -** Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

**12.3.2 -** Considerando-se que a seleção observará o preço global por lote, as propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o limite de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**12.3.3** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do(a) autor(a) da proposta de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**12.3.3.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**12.3.4** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

**12.3.4.1** - Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**12.3.4.2** - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**12.3.5** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**12.3.6** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**12.3.7** - O Pregoeiro poderá negociar com o(a) autor(a) da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**12.3.8** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**12.3.8.1** - Se necessário, a aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que a juntará aos autos por ocasião do julgamento.

**12.3.9** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da respectiva licitante.

**12.4** - Fase de Habilitação e Julgamento:

**12.4.1** - Findo os procedimentos de classificação dos preços, o Pregoeiro anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação pela ordem de classificação dos preços, os quais serão rubricados, folha por folha, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

**12.4.2** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser verificados por meio eletrônico hábil de informações.

**12.4.2.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.4.2.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**12.4.3** - Concluída a análise dos documentos de habilitação serão inabilitadas as licitantes que:

- a) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior.
- b) não tenha comprovado o patrimônio líquido no percentual estabelecido no Edital, bem como, tenha apresentado resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e/ou que tenha a capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, de acordo com disposto no art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometidos com serviços em andamento.

**12.4.4** - Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

**12.4.5** - Suspensa a reunião, todos os documentos (envelope com Proposta e envelope de documentos de habilitação), ainda devidamente fechados, ficarão em poder da CPL, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

**12.4.6** - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12.4.7** – A licitante declarada vencedora deverá encaminhar ao pregoeiro a PROPOSTA COMERCIAL, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário da realização do pregão, sob pena de desclassificação.

**12.4.8** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o(a) seu(sua) autor(a), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) autor(a) atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada a licitante vencedora.

**12.4.9** - Após a fase de habilitação não é admitida desistência do processo licitatório, que será considerado em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela CPL.

**12.4.10** - Se todas as licitantes forem inabilitadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos de habilitação, escoimados das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” em poder da CPL.





**12.4.11** - Os envelopes com os documentos relativos à Propostas das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, caso seja declarada e licitante vencedora e havendo expressa renúncia ao direito de interposição de recurso pelas demais licitante, permanecerão eles em poder da CPL, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias consecutivos contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

### **13 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

**13.4** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**13.6** - Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

### **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais, de acordo com a previsão de cada lote (por Km rodado), após a prestação dos serviços e condições fixadas previamente no Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será emitida ao final de cada mês, onde serão conferidas e atestadas por responsável de cada órgão Contratante, comprovando os serviços foram executados.

**14.1.1** - Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo para a Prefeitura Municipal de São Simão, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.



**14.2** - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de São Simão (CNDM), caso seja domiciliada neste Município.

**14.3** - O não atendimento do disposto no item anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do protocolo da nota fiscal no setor competente, acarretará a retenção do pagamento, até que solucione a questão, e se perdurar, a rescisão do contrato.

**14.4** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, no ato do recebimento da fatura, à quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), **caso incidente**.

**14.5** - Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, seguros, salários, impostos, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**14.6** - A Prefeitura Municipal de São Simão reserva-se ao direito de reter o pagamento se os serviços não forem prestados de acordo com as especificações exigidas.

**14.3** - Na eventualidade de aplicação de multa, ela será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.

**14.4-** A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ - apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I, desse Edital.

**14.9** - Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações dos Serviços prestados e o número do Contrato Administrativo.

**14.10** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a Prefeitura Municipal de São Simão comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

**14.10.1** - Na hipótese prevista no subitem 14.10, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**14.11** – Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente prestados e aceitos pelos Fiscais do Contrato;

## **15 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

São obrigações da Licitante Vencedora:

**15.1** Realizar os serviços de acordo com o Contrato, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

**15.2** Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução dos serviços;



**15.3** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo de referência sem anuência prévia da contratante;

**15.4** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a celebração deste, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante;

**15.5** O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência quanto a estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

**15.6** A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá o Contratado de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.

**15.7** A execução das obrigações contratuais serão acompanhadas e fiscalizadas por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**15.8 O Contratado deverá providenciar outro veículo para atender as necessidades da administração quando da manutenção do veículo ora licitado.**

## **16 – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

Compete ainda à Contratante:

**16.1** Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao Contratado para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato.

**16.2** Designar servidor na condição de Fiscal para acompanhar a execução de cada contrato;

**16.3** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto do contratado que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

**16.4** Aceitar ou recusar os motivos alegados pelo contratado para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

**16.5** Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando o contratado caso haja algum problema verificado;



**16.6** Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

**16.7** Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**17.2** O prazo para assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**17.3** A Licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado dele será excluída.

**17.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 17.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**17.5** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o *caput* do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Simão durante sua vigência.

**17.6** O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogado, observado o disposto do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

**17.7** Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos para a formalização da Ata de Registro de Preços, de cada um dos veículos apresentados para a execução dos serviços:

- a) Comprovante de pagamento do Seguro obrigatório do veículo;
- b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- c) Certificado de vistoria do DETRAN ou qualquer empresa autorizada pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nos termos da Resolução nº 84, de 19 de Novembro de 1998, aprovando o veículo para a prestação dos serviços;
- d) Certificado de vistoria de cada um dos veículos a serem locados, realizado pelo DEMETTRAN de São Simão/GO;
- e) Negativa de Distribuição Criminal, conforme Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro e exame médico do motorista, com categoria compatível com o veículo apresentado para a locação;



- f) Comprovante de disponibilidade / Contrato ou certificado de propriedade dos veículos a serem utilizados nos serviços;
- g) Apólice de seguro adicional, que inclua cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;
- h) Registro na AGR (transporte intermunicipal) somente para os veículos tipo Ônibus que prestarão de Transporte Intermunicipal.
- i) Registro na ANTT (transporte Interestadual) somente para os veículos tipo Ônibus que prestarão de Transporte Estadual (Ituiutaba).

#### **Quanto aos veículos e condutores:**

- a) – veículo em conformidade com o quantitativo de alunos previstos nas linhas, portanto técnica e operacionalmente adequados ao transporte pretendido, visando à segurança dos passageiros;
- b) – Transporte Escolar e Universitário: o veículo deverá apresentar autorização especial para o objeto, expedida pelo DETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;
- c) - Transporte Escolar e Universitário: os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função conforme dispuser o Código de Transito Brasileiro, portando obrigatoriamente crachá de identificação;
- d) Transporte Escolar e Universitário: atender, quanto ao veículo, às exigências contidas nos artigos. 136 e 137 (Capítulo XIII) do Código Brasileiro de Transito - Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e as determinações da Portaria nº 023/2012-GP/GJUR do DETRAN/GO;
- e) Transporte Escolar: Veículo na cor branca, com no máximo 10 (cinco) anos de fabricação para veículos ônibus e micro-ônibus e com no máximo 08 (quatro) anos de fabricação para os demais veículos;
- f) Transporte Escolar: Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com dístico ESCOLAR, fonte arial, cor preto, com cm de largura por 30 cm de altura, sendo que, em caso de veículo com carroçaria na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas;
- g) Transporte Escolar e Universitário: Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO bem como fornecer ao Departamento de Transporte Escolar Rural o disco utilizado mensalmente;
- h) Transporte Escolar e Universitário: Cintos de segurança iguais à lotação;
- i) Transporte Escolar e Universitário: O veículo deverá ser submetido à inspeção semestral, conforme agendamento pela Gerência de Fiscalização e Segurança do DETRAN/GO, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e dos requisitos exigidos na Portaria nº 023/2012-GP/GJUR do DETRAN/GO;
- j) Transporte Escolar e Universitário: atender, quanto aos condutores, às exigências contidas no art. 138 (Capítulo XIII) do Código Brasileiro de Transito - Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (idade mínima de 21 anos; habilitação categoria “D”; não ter cometido infração grave ou gravíssima ou reincidência em infrações médias nos últimos doze meses; ser aprovado em Curso Especializado para condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de

Habilitação, apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor, sem prejuízo das demais que lhes são impostas por lei, sujeitando-se; participar de cursos de treinamento específico para transporte escolar que vier a ser ministrado pela Superintendência Municipal de Trânsito.

**17.7.1** O CONTRATADO deverá cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº. 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 05/98 e 14/98, que estabelecem parâmetros para conservação dos veículos em circulação no território nacional.

**17.8 A Ata poderá ser rescindida de pleno direito:**

**a) Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

- 1) O Contratado não cumprir as obrigações pactuadas;
- 2) O Contratado não formalizar a Ata decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 3) O Contratado der causa a rescisão administrativa;
- 4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata;
- 5) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 6) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Prestadora;
- 7) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa contratada sem prévia anuência da Contratante;

**b) Pela Contratada quando:**

- 1) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**17.9** A solicitação da Contratada para cancelamento dos serviços deverá ocorrer antes do pedido de execução pela contratante.

**17.10** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**17.11** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a



XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**17.11.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**17.12** A comunicação do cancelamento da Ata, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Processo Administrativo;

17.13 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelada a Ata a partir da última publicação.

## **18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**18.1** Os serviços (locações) serão solicitados conforme as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**18.2** Os SERVIÇOS (locações) deverão ser fornecidos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**18.3** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

## **19. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**19.1** A Contratada obriga-se a executar os serviços de locações licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela Prefeitura Municipal de São Simão, responsável pela emissão da ordem de serviço, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços / Nota de empenho.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de São Simão, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;



b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**20.2** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Contratada incorrerá em multa diária de 1,0% (um por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**20.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**20.3.1** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**20.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**20.3.3** A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**20.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**20.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**21.2** - Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**21.3** - Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**21.4** - A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.





**21.5** - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**21.7** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Microempresa;

Anexo III - Declaração de pleno atendimento;

Anexo IV - Declaração de que não emprega menor;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Modelo da Proposta de Preços

## **22. DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

São Simão/GO, aos 15 dias do mês de outubro de 2015.

**RODRIGO CARDOSO DE PAIVA**

Pregoeiro Oficial



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0024/2015**  
*Processo Administrativo nº 7593/2015*

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** Registro de preço para contratação eventual, futura e parcelada de prestação de serviços de transporte escolar e universitário, gratuito, de alunos da rede Pública Municipal, dentro da circunscrição e adjacências do Município de São Simão, zona urbana e rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios abrangendo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com motorista habilitados dentro das categorias exigíveis.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A Contratação do serviço de transporte escolar para o exercício de 2015/2016, para que os alunos localizados em áreas rurais possam frequentar o ensino público municipal, sendo proporcionado a todos os estudantes o transporte da residência para as instituições de ensino e vice-versa.

**2.2** A Contratação do serviço de transporte universitário visa atender a demanda dos alunos do Município de São Simão, uma vez que não existe dentro da cidade instituições de ensino superior.

**2.3** Considerando que esta Secretaria não possui condições operacionais para assumir a execução dos serviços por seus próprios meios, o que reclama a necessária contratação de uma empresa nesse ramo de atividade que detenha as condições e exigências legais para o transporte de alunos, sob pena de a ausência da medida ocasionar a paralisação das atividades do ensino público municipal, com graves prejuízos às pessoas que dependem do transporte e ao poder público.

**3. SERVIÇOS**

**3.1** Tem por finalidade atender ao deslocamento dos alunos da zona rural e urbana, em veículo adequado, de acordo com a planilha de levantamento das linhas, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação de São Simão, devidamente mapeadas, sendo feita também a distribuição da quilometragem/dia (percurso desde a coleta do primeiro ao último aluno até a entrega na escola municipal e vice-versa), sendo dever do contratado arcar com o ônus decorrente dos gastos com motorista, manutenção, peças, pneus, óleo lubrificante e combustível, sem isenção de outras obrigações resultantes da atividade de transporte de pessoas ou passageiros.

**3.1.1 Especificação básica do serviço:**

Transportar alunos da rede pública municipal e Universitários, obedecendo aos horários e roteiros previamente constituídos e os pontos de paradas, no limite da capacidade de assentos existentes no veículo, vedado o transporte de pessoas em pé ou no corredor do veículo, ou ainda no colo de outras pessoas, permitindo aos conduzidos o tempo de parada necessária à subida e descida do veículo, com zelo e segurança devidos.

**3.1.2 – Quanto aos veículos e condutores:**



- a) – veículo em conformidade com o quantitativo de alunos previstos nas linhas, portanto técnica e operacionalmente adequados ao transporte pretendido, visando à segurança dos passageiros;
- b) – Transporte Escolar e Universitário: o veículo deverá apresentar autorização especial para o objeto, expedida pelo DETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;
- c) - Transporte Escolar e Universitário: os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função conforme dispuser o Código de Transito Brasileiro, portando obrigatoriamente crachá de identificação;
- d) Transporte Escolar e Universitário: atender, quanto ao veículo, às exigências contidas nos artigos. 136 e 137 (Capítulo XIII) do Código Brasileiro de Transito - Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e as determinações da Portaria nº 023/2012-GP/GJUR do DETRAN/GO:
- 1) Registro como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel;
  - 2) Transporte Escolar: Veículo na cor branca, com no máximo 10 (cinco) anos de fabricação para veículos ônibus e micro-ônibus e com no máximo 08 (quatro) anos de fabricação para os demais veículos;
  - 3) Transporte Escolar: Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com dístico ESCOLAR, fonte arial, cor preto, com cm de largura por 30 cm de altura, sendo que, em caso de veículo com carroçaria na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas;
  - 4) Transporte Escolar e Universitário: Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO bem como fornecer ao Departamento de Transporte Escolar Rural o disco utilizado mensalmente;
  - 5) Transporte Escolar e Universitário: Cintos de segurança iguais à lotação;
  - 6) Transporte Escolar e Universitário: O veículo deverá ser submetido à inspeção semestral, conforme agendamento pela Gerência de Fiscalização e Segurança do DETRAN/GO, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e dos requisitos exigidos na Portaria nº 023/2012-GP/GJUR do DETRAN/GO;
- e) Transporte Escolar e Universitário: atender, quanto aos condutores, às exigências contidas no art. 138 (Capítulo XIII) do Código Brasileiro de Transito - Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (idade mínima de 21 anos; habilitação categoria “D”; não ter cometido infração grave ou gravíssima ou reincidência em infrações médias nos últimos doze meses; ser aprovado em Curso Especializado para condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação, apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor, sem prejuízo das demais que lhes são impostas por lei, sujeitando-se; participar de cursos de treinamento específico para transporte escolar que vier a ser ministrado pela Superintendência Municipal de Trânsito.

#### **4. CONSTITUI EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES ÀS CONTRATADAS:**

- a) Os serviços prestados serão devidamente acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação, ou por servidor autorizado para tal, com poderes amplos e irrestritos para



propor penalidades, analisar documentos e vistoriar os veículos, além de diligenciar quanto ao comportamento e atuação dos motoristas responsáveis na lide diária com os alunos;

b) É terminantemente proibido aos licitantes contratados conduzir pessoas (caronas) e objetos estranhos às finalidades do serviço de transporte, sob pena de rescisão contratual, além de multa;

c) Poderão ser exigidos dos contratados laudos emitidos por oficinas mecânicas credenciadas em que constem informações sobre partes mecânicas, elétricas e hidráulicas do veículo não abarcada por vistorias da DEMETTRAN, sempre que se fizer necessário;

d) O Município poderá, a qualquer momento do contrato, no uso de seu poder fiscalizador, implantar sistema de rastreamento GPS ou GPRS em todos ou alguns veículos selecionados, para acompanhamento dos trajetos e outras observações;

e) Os pais dos alunos sujeitos ao transporte escolar poderão se utilizar dos serviços dos contratados somente em dias de reunião escolar, devendo a escola informar por escrito sobre as reuniões marcadas;

f) Os veículos deverão ter afixado aviso em seu interior em local visível com os seguintes dizeres: **“USO OBRIGATÓRIO DO CINTO DE SEGURANÇA, CAPACIDADE MÁXIMA DO N° DE PASSAGEIROS, PROIBIÇÃO DE CARONAS NÃO AUTORIZADAS”**;

g) Caso haja mudança no número de alunos de determinada (s) linha (s) durante a vigência do contrato, poderá ser exigido que a responsável faça a adequação do veículo para que o mesmo comporte a nova demanda da mesma, de acordo com a lotação máxima permitida;

h) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

i) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.;

j) A contratada deverá dispor do veículo até o término da vigência da Ata de Registro de Preços, que atenda às determinações da Portaria nº 023/2012-GP/GJUR do DETRAN/GO.

k) Substituir imediatamente o veículo por outro similar, com a mesma capacidade de passageiros e em perfeito estado de conservação, que por qualquer motivo venha a ter sua circulação interrompida.

l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

o) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA



renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**p)** Por ocasião da assinatura do contrato o(a) contratado(a) deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, podendo apresentar fotocópia acompanhada do original para conferência e autenticação pelo setor competente do Município:

- documentação completa do contratado e do veículo com certificado de propriedade, também acompanhados dos contratos de locações no caso dos veículos não serem de propriedade do contratado;
- documentação comprobatória da vistoria pela Administração Municipal e pelo DETRAN-GO, visando averiguar a conservação dos veículos e para conferir se os mesmos estão equipados com faixa de identificação de transporte escolar, tacógrafo, assento com cinto de segurança, condutor com habilitação na categoria “D” e etc;
- indicação do motorista que irá conduzir o veículo com respectiva documentação (habilitação categoria “D”; comprovação participação em curso ou minicurso de treinamento para o transporte escolar; declaração de que o condutor não cometeu infrações graves ou gravíssimas nos últimos doze meses);

**q)** Substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato ou a contar da solicitação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, de tudo dando imediata ciência ao contratante;

**r)** Responsabilizar-se pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores do Município;

**s)** Exigir o comportamento moral do condutor, cabendo responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

**t)** Responsabilizar-se por qualquer indenização por danos morais ou materiais causados pelo condutor aos bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências ou de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado do contratado(a);

**u)** Permitir que o valor da indenização apurada como de sua responsabilidade seja descontado no ato do pagamento de qualquer fatura e/ou compensados em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado, desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado do contratado(a);

**v)** Garantir à contratante manter-se livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão, obrigando-se a manter a relação na forma contratada e vinculada ao presente termo de especificações do serviço e do edital;

**w)** Garantir ao contratante o direito de rejeitar o condutor ou preposto, qualquer que seja o vínculo que estes mantêm com o contratado(a), bem como de solicitar sua substituição, caso o



mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante;

y) Não substituir qualquer o condutor, preposto ou pessoa a ela vinculada sob qualquer forma, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante;

x) Exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros quanto ao transporte sob a sua responsabilidade, também quanto aos níveis de velocidade nas estradas, vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, adotando as providências necessárias para a regularização da situação e garantindo que não haja reincidência dos fatos que gerarem as reclamações, de tudo dando imediata ciência ao contratante;

## 5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento e as cláusulas contratuais;

5.2 Os condutores e os veículos envolvidos na realização dos serviços, inclusive aqueles locados pelo (a) contratado (a) deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

5.3 O contratado (a) responderá, na forma da Lei, pelos serviços que porventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância com a íntegra deste termo de referencia e do contrato;

5.4 O pessoal empregado nos serviços licitados não terá qualquer vínculo empregatício com o Município, ficando, portanto, a responsabilidade fiscal e encargos sociais sob a inteira responsabilidade do contratado;.

5.5 Em caso da necessidade de substituição de veículo o (a) contratado (a) obriga-se a informar previamente o fato e remeter ao contratante os documentos exigidos neste termo e na legislação referentes ao novo veículo a ser utilizado.

## 6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da fatura e respectiva Nota Fiscal de Serviço, juntamente com o relatório correspondente aos serviços solicitados, observando-se a validade das documentações obrigatórias e parciais, condicionado à medição do trabalho no período e a regular execução dos serviços na forma contratada, aferido por tacógrafo (Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo) ou outro método de medição mais preciso (como GPS e etc), instalado em cada veículo contratado;

6.2 O pagamento dependerá ainda da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, regularidade com a Seguridade Social (CND) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), como condição para o pagamento da fatura.



## 7. PREÇO MÁXIMO FIXADO POR QUILOMETRO

7.1 O Município de São Simão pagará aos contratados, por quilômetro rodado, os preços máximos abaixo fixados para os veículos tipo ônibus, micro-ônibus e utilitários, de acordo com cada uma das rotas, levando em consideração a distância percorrida, tipo de combustível, via asfaltada e de terra, dentre outros:

Linha	Rota	Estimado	KM Total	KM DIA	TOTAL
1	FAZENDA BATATAIS	R\$ 2,13	78540	385	R\$ 167.028,40
2	FAZENDA SÃO VICENTE	R\$ 2,66	51000	250	R\$ 135.490,00
3	FAZENDA MUNDO NOVO	R\$ 2,75	47736	234	R\$ 131.433,12
4	FAZENDA CUIABANA	R\$ 3,19	37332	183	R\$ 119.089,08
5	FAZENDA BACURILÂNDIA	R\$ 3,48	32640	160	R\$ 113.478,40
6	ASSENTAMENTO SÃO JERÔNIMO	R\$ 2,78	46920	230	R\$ 130.594,00
7	FAZENDA ÁGUA BOA	R\$ 3,67	39576	194	R\$ 145.112,00
8	DISTRITO AGROINDUSTRIAL	R\$ 4,59	9384	46	R\$ 43.041,28
9	FAZENDA OURO VERDE	R\$ 3,08	30192	148	R\$ 92.890,72
10	QUIRINÓPOLIS - VIA ITAGUAÇU	R\$ 4,49	51240	210	R\$ 229.896,80
11	QUIRINÓPOLIS	R\$ 4,94	42456	174	R\$ 209.591,12
12	RIO VERDE	R\$ 3,39	92720	380	R\$ 314.629,87
13	RIO VERDE - VIA ITAGUAÇU	R\$ 2,80	97112	398	R\$ 271.913,60
14	ITUIUTABA	R\$ 3,97	65392	268	R\$ 259.388,27
15	ITUIUTABA	R\$ 3,97	71980	295	R\$ 285.520,67
16	LINHA RESERVA QUIRINÓPOLIS - VIA ITAGUAÇU	R\$ 4,49	51240	210	R\$ 229.896,80
17	LINHA RESERVA QUIRINÓPOLIS	R\$ 4,94	42456	174	R\$ 209.591,12
18	LINHA RESERVA RIO VERDE	R\$ 3,39	92720	380	R\$ 314.629,87
19	LINHA RESERVA RIO VERDE - VIA ITAGUAÇU	R\$ 2,80	97112	398	R\$ 271.913,60
20	LINHA RESERVA ITUIUTABA	R\$ 3,97	65392	268	R\$ 259.388,27
21	LINHA RESERVA ITUIUTABA	R\$ 3,97	71980	295	R\$ 285.520,67
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 4.220.037,64

7.2 Os preços serão considerados pelo valor unitário para cada item cotado, expressos em moeda corrente nacional, não serão aceitos preços cujos valores unitários, inexequíveis ou superiores aos estabelecidos acima.

## 8. DEFINIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS LINHAS ESCOLARES:

8.1 A execução do transporte será de acordo com a quilometragem/dia e quantidade de passageiros existentes em cada linha, sendo estimado 204 dias letivos para o Escolar e 244 para o Universitário, de acordo com o quadro do **Anexo I "A"**.



## 9. DO PRAZO DE DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1** Os serviços serão prestados normalmente de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer aos sábados, obedecendo ao percurso, o local de embarque e desembarque, o número de passageiros e horários fixados pela Secretaria Municipal da Educação, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, considerando para fins de liquidação e pagamento apenas os transportes realizados nos dias letivos compreendidos dentro no período ajustado.

## 10. REAJUSTE

**10.1** O preço será fixo e irrevogável durante a vigência contratual, sendo, porém admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, calculado pela variação **do IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado**, ou qualquer outro que vier a substituí-lo, caso seja extinto mediante entendimento entre as partes, após um ano, mantendo-se, sob qualquer hipótese, o valor ofertado no certame licitatório, que vigorará a partir da data de ajuizamento, fundamentado no art. 65, parágrafo 8, da Lei nº 8.666/93.

**10.2** O preço poderá ainda ser repactuação dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**10.3** O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**10.4** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**10.5** Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

**10.5.1** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

**10.6** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**10.7** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**10.8** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**10.9** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

**10.9.1** da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;



**10.9.2** do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

**10.9.3** do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

**10.10** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**10.11** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**10.12** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**10.13** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

**10.14** Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**10.15** Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

**10.15.1** os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

**10.15.2** as particularidades da Ata em vigência;

**10.15.3** a nova planilha com variação dos custos apresentados;

**10.15.4** indicadores setoriais, tabelas de licenças de softwares, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

**10.15.5** índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

**10.15.6** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**10.16** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**10.16.1** a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

**10.16.2** em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

**10.16.3** em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**10.17** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**10.18** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**10.19** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**11.20** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## **12. VIGÊNCIA**

**12.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o *caput* do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Simão durante sua vigência.

**12.2** O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogado, observado o disposto do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

## **13. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1** A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que indicará um servidor para tal finalidade, designando-o fiscal do(s) contrato(s) de transporte de alunos.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza proveniente da ação dos prepostos do(a) contratado(a), sendo de inteira responsabilidade desta qualquer dano causado quando a serviço ao Município de São Simão, bem como os prejuízos causados a terceiros.

**14.2.** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

**ILZA MARIA VASCONCELOS**  
Gestora do FUNDEB



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0024/2015**  
Processo Administrativo nº 7593/2015

ANEXO I “A”  
ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS

Rota I			
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 08 Passageiros.			
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço
01	Km/Dia	385	<p>Período Matutino, Noturno:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Itinerário: Itaguaçu, Faz. Batatais, Faz. Bela Vista, Faz. Entre Rios, Faz. Boa Esperança, Faz. Nova Era, Faz Santo Antônio E Faz. Bulgária.</li><li>• Num Total De 385 Km/Dia, Sendo 5 Km Pavimentados E 380 Km Não Pavimentados.</li><li>• Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Do Distrito De Itaguaçu E Após As Aulas Retornas Às Mesmas Fazendas.</li></ul>
			Horário Matutino:
		Saída: 05:45h	Chegada: 12:15h
			Horário Vespertino:
		Saída:	Chegada:
			Horário Noturno:
		Saída: 17:405h	Chegada: 00:15h
Total Geral De Km/Dia: 385 Km			



Rota II				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 08 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	250	Período Matutino, Vespertino E Noturno:	
			<ul style="list-style-type: none"><li>Itinerário: Itaguaçu, Faz. São Vicente - Faz. São Miguel Faz. Santa Mônica Faz. Loteria, Condomínio Pecuário Rondinha, Faz. San Diego, Faz Ipê, Faz. Abelha, Olaria Do Djalma, Chácara Do Luizinho, Olaria Do Alecrim, Faz. Água Boa, Chácara Terra Morena, Itaguaçu/São Simão (EJA).</li><li>Num Total De 250 Km/Dia, Sendo 224 Km Não Pavimentados E 26 Km Pavimentados.</li><li>Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino De São Simão E Após As Aulas Retornar Às Mesmas Fazendas.</li></ul>	
			Horário Matutino:	
			Saída: 05:45h	Chegada: 12:15h
			Horário Vespertino:	
			Saída: 11:45h	Chegada: 18:15h
			Horário Noturno:	
Saída: 17:45h	Chegada: 00:15h			
Total Geral De Km/Dia: 250 Km				



Rota III				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 08 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	234	Período Matutino, Vespertino: <ul style="list-style-type: none"><li>• Itinerário: Faz. Jatobá, Faz. Mundo Novo, Olaria Do Alecrim, Rancho Liberdade, Rondinha, Olaria Do Djalma, Nenê Gato, Lagoa Clara, Faz. Liberdade, Olaria Varjão Seco, Casa Do Café, Faz. Liberdade, Faz. Rochedo.</li><li>• Num Total De 234 Km/Dia, Sendo 216 Km De Estrada Não Pavimentada E 18 Km De Estrada Pavimentada.</li><li>• Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Deste Município E Após As Aulas Retornas Às Mesmas Fazendas.</li></ul>	
			Horário Matutino:	
			Saída: 05:45h	Chegada: 12:15h
			Horário Vespertino:	
			Saída: 11:45h	Chegada: 18:15h
			Horário Noturno:	
Saída: -	Chegada: -			
Total Geral De Km/Dia: 234 Km				



Rota IV			
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 08 Passageiros.			
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço
01	Km/Dia	183	<p>Período Matutino, Vespertino:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Itinerário: São Simão, Faz. Cuiabana, Rondinha I, Rondinha II, Rondinha III, Barra Do Cuiabano, Caraíba, Sonho I, Sítio Da Barra, Areia Bergamo I, Seta Mineração, Seta Mineração II.</li><li>• Num Total De 183 Km/Dia, Sendo 163 Km De Estrada Não Pavimentada E 20 Km De Estrada Pavimentada.</li><li>• Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Deste Município E Após As Aulas Retornas Às Mesmas Fazendas.</li></ul>
			Horário Matutino:
		Saída: 05:45h	Chegada: 12:15h
			Horário Vespertino:
		Saída: 11:45h	Chegada: 18:15h
			Horário Noturno:
		Saída: -	Chegada: -
Total Geral De Km/Dia: 183 Km			



Rota V				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 08 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	160	Período Matutino: <ul style="list-style-type: none"><li>• Itinerário: Itaguaçu, Fazenda Bacurilândia, Curumin, Barreiro, Salto, Faz. Entre Rios I.</li><li>• Num Total De 160 Km/Dia, Sendo 160 Km Não Pavimentados.</li><li>• Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Do Distrito De E Após As Aulas Retornar Às Mesmas Fazendas</li></ul>	
			Horário Matutino:	
			Saída: 04:30h	Chegada: 12:25h
			Horário Vespertino:	
			Saída: - 11:45	Chegada: - 18:15
			Horário Noturno:	
Saída: -	Chegada: -			
Total Geral De Km/Dia: Km 160				



Rota VI			
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 15 Passageiros.			
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço
01	Km/Dia	230	<p>Período Matutino:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Itinerário: Assentamento São Jeronimo, Estância Liberdade, Sítio São José, Sítio São José II, Sítio Alvorada, Sítio Santa Fé, Faz. Graciosa, Faz. São Pedro, Faz. São Paulo, Faz. Mangueira</li><li>• Num Total De 230 Km/Dia, Sendo 230 Km Não Pavimentados.</li><li>• Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Do Distrito De E Após As Aulas Retorna Às Mesmas Fazendas</li></ul>
			Horário Matutino:
		Saída: 04:30h	Chegada: 12:55h
			Horário Vespertino:
		Saída:	Chegada:
			Horário Noturno:
		Saída:	Chegada:
Total Geral De Km/Dia: 230 Km			





Rota VII			
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 12 Passageiros.			
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço
01	Km/Dia	194	<p>Período Matutino:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Itinerário: Faz. Santo Antonio, Assentamento, Sítio Alvorada, Faz. Mangueira E Faz. Água Boa</li><li>• Num Total De 194 Km/Dia, Sendo 194 Km Não Pavimentados.</li><li>• Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Do Distrito De Itaguaçu E Após As Aulas Retornar Às Mesmas Fazendas</li></ul>
			Horário Matutino:
Saída:		Chegada:	
			Horário Vespertino:
Saída: 10h		Chegada: 18:45h	
			Horário Noturno:
Saída: -		Chegada: -	
Total Geral De Km/Dia: 194Km			



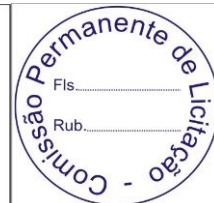
Rota VIII				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 12 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	46	Período Matutino: <ul style="list-style-type: none"><li>Itinerário: São Simão Ao Distrito Agroindustrial (Vice-Versa) – Escola Municipal Cora Coralina, Escola Municipal Leopoldo Moreira.</li><li>Num Total De 46 Km/Dia, Sendo 46 Km De Estrada Pavimentada.</li><li>Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Deste Município E Após As Aulas Retornar Ao Distrito Agroindustrial.</li></ul>	
			Horário Matutino:	
			Saída: 05:45h	Chegada: 12:15h
			Horário Vespertino:	
			Saída: -	Chegada: -
			Horário Noturno:	
Saída: -	Chegada: -			
Total Geral De Km/Dia: 46 Km				



ROTA IX			
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 08 pessoas.			
Item	Unid.	Quant. Km	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Km / Dia	148/Veículo	<p>Período Matutino E Vespertino:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Itinerário: Fazenda Antônio Capanema; Fazenda Palmeira; Fazenda Pateiro; Fazenda Residencial Das Águas; São Simão; Fazenda Ouro Verde.</li><li>• Num Total De 148 Km, Sendo 10 Km Pavimentados E 138 De Estrada De Terra.</li><li>• Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino No Município De São Simão/GO E Após As Aulas Retornar Às Fazendas Citadas.</li></ul>
Horário Matutino			
Saída: 05:30h		Chegada: 07:00h	
Horário Vespertino			
Saída: 11:20h		Chegada: 13:00h	
Total Geral De Km / Dia: 148Km			



Rota X				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 46 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	210	Período Noturno: <ul style="list-style-type: none"><li>• Itinerário: São Simão, Itaguaçu À Quirinópolis – Paula Pasquali – Faqui – Senai – Senac – Ueg.</li><li>• Num Total De 210 Km/Dia, Sendo 210 Km Pavimentados.</li><li>• Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Do Município De Quirinópolis E Após As Aulas Retornar Ao Município De São Simão.</li></ul>	
			Horário Matutino:	
			Saída:	Chegada:
			Horário Vespertino:	
			Saída:	Chegada:
			Horário Noturno:	
Saída: 17:30h	Chegada: 00:45h			
Total Geral De Km/Dia: 210 Km				



Rota XI				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 46 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	174	Período Noturno: <ul style="list-style-type: none"><li>• Itinerário: São Simão À Quirinópolis - Paula Pasquali - Faqui - Senai - Senac - Ueg - Micron - Guarda Mirim - (Itaguaçu No Sábado).</li><li>• Num Total De 174 Km/Dia, Sendo 174 Km Pavimentados.</li><li>• Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Do Município De Quirinópolis GO E Após As Aulas Retornar Ao Município De São Simão GO.</li></ul>	
			Horário Matutino:	
			Saída: -	Chegada: -
			Horário Vespertino:	
			Saída: -	Chegada: -
			Horário Noturno:	
Saída: 17:45h	Chegada: 00:30h			
Total Geral De Km/Dia: 174 Km				



Rota XII			
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 50 Passageiros.			
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço
01	Km/Dia	380	<p>Período Noturno:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Itinerário: São Simão À Rio Verde – Fesurv – Far – Puc – If Goiano - Upa.</li><li>• Num Total De 380 Km/Dia, Sendo 380 Km De Estrada Pavimentada.</li><li>• Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Do Município De Rio Verde - GO E Após As Aulas Retornas Ao Município De São Simão - GO.</li></ul>
			Horário Matutino:
		Saída: -	Chegada: -
			Horário Vespertino:
		Saída: -	Chegada: -
			Horário Noturno:
		Saída: 16:00h	Chegada: 01:00h
Total Geral De Km/Dia: 380 Km			



Rota XIII			
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 15 Passageiros.			
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço
01	Km/Dia	398	<p>Período Noturno:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Itinerário: São Simão À Rio Verde Passando Por Itaguaçu – Faculdade Objetivo – IF Goiano – Colégio Quality – Unopar – Fesurv.</li><li>• Num Total De 398 Km/Dia, Sendo 398 Km Pavimentados.</li><li>• Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Do Município De Rio Verde E Após As Aulas Retornar Ao Município De São Simão.</li></ul>
			Horário Matutino:
		Saída:	Chegada:
			Horário Vespertino:
		Saída:	Chegada:
			Horário Noturno:
		Saída: 16:00h	Chegada: 00:30h
Total Geral De Km/Dia: 398 Km			



Rota XIV				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 46 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	268	Período Noturno: <ul style="list-style-type: none"><li>• Itinerário: São Simão À Ituiutaba - SENAI – Colégio Nacional – Unopar –FTM – UFU.</li><li>• Num Total De 268 Km/Dia, Sendo 268 Km De Estrada Pavimentada.</li><li>• Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Do Município De Ituiutaba - MG E Após As Aulas Retorna Ao Município De São Simão - GO.</li></ul>	
			Horário Matutino:	
			Saída: -	Chegada: -
			Horário Vespertino:	
			Saída:	Chegada:
			Horário Noturno:	
			Saída: 17:00h	Chegada: 00:15h
Total Geral De Km/Dia: 268 Km				





Rota XV				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 46 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	295	Período Noturno: <ul style="list-style-type: none"><li>• Itinerário: São Simão À Ituiutaba — Colégio Nacional – UEMG – FTM – IFTM.</li><li>• Num Total De 295 Km/Dia, Sendo 295 Km De Estrada Pavimentada.</li><li>• Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Do Município De Ituiutaba - MG E Após As Aulas Retorna Ao Município De São Simão - GO.</li></ul>	
			Horário Matutino:	
			Saída: -	Chegada: -
			Horário Vespertino:	
			Saída:	Chegada:
			Horário Noturno:	
Saída: 17:00h	Chegada: 00:15h			
Total Geral De Km/Dia: 295 Km				



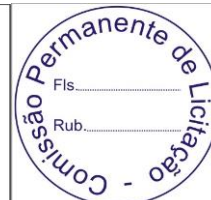
<b>Rota XVI ROTA RESERVA</b>				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 46 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	210	Período Noturno: <ul style="list-style-type: none"><li>• Itinerário: São Simão, Itaguaçu À Quirinópolis – Paula Pasquali – Faqui – Senai – Senac – Ueg.</li><li>• Num Total De 210 Km/Dia, Sendo 210 Km Pavimentados.</li><li>• Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Do Município De Quirinópolis E Após As Aulas Retornar Ao Município De São Simão.</li></ul>	
			Horário Matutino:	
			Saída:	Chegada:
			Horário Vespertino:	
			Saída:	Chegada:
			Horário Noturno:	
			Saída: 17:30h	Chegada: 00:45h
Total Geral De Km/Dia: 210 Km				



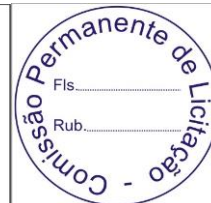
<b>Rota XVII ROTA RESERVA</b>			
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 46 Passageiros.			
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço
01	Km/Dia	174	<p>Período Noturno:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Itinerário: São Simão À Quirinópolis - Paula Pasquali - Faqui - Senai - Senac - Ueg - Micron - Guarda Mirim - (Itaguaçu No Sábado).</li><li>• Num Total De 174 Km/Dia, Sendo 174 Km Pavimentados.</li><li>• Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Do Município De Quirinópolis GO E Após As Aulas Retornar Ao Município De São Simão GO.</li></ul>
			Horário Matutino:
		Saída: -	Chegada: -
			Horário Vespertino:
		Saída: -	Chegada: -
			Horário Noturno:
		Saída: 17:45h	Chegada: 00:30h
Total Geral De Km/Dia: 174 Km			



<b>Rota XVIII ROTA RESERVA</b>				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 50 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	380	Período Noturno: <ul style="list-style-type: none"><li>• Itinerário: São Simão À Rio Verde – Fesurv – Far – Puc – If Goiano - Upa.</li><li>• Num Total De 380 Km/Dia, Sendo 380 Km De Estrada Pavimentada.</li><li>• Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Do Município De Rio Verde - GO E Após As Aulas Retorna Ao Município De São Simão - GO.</li></ul>	
			Horário Matutino:	
			Saída: -	Chegada: -
			Horário Vespertino:	
			Saída: -	Chegada: -
			Horário Noturno:	
Saída: 16:00h	Chegada: 01:00h			
Total Geral De Km/Dia: 380 Km				



<b>Rota XIX ROTA RESERVA</b>			
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 15 Passageiros.			
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço
01	Km/Dia	398	<p>Período Noturno:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Itinerário: São Simão À Rio Verde Passando Por Itaguaçu – Faculdade Objetivo – IF Goiano – Colégio Quality – Unopar – Fesurv.</li><li>• Num Total De 398 Km/Dia, Sendo 398 Km Pavimentados.</li><li>• Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Do Município De Rio Verde E Após As Aulas Retornar Ao Município De São Simão.</li></ul>
			Horário Matutino:
		Saída:	Chegada:
			Horário Vespertino:
		Saída:	Chegada:
			Horário Noturno:
		Saída: 16:00h	Chegada: 00:30h
Total Geral De Km/Dia: 398 Km			



<b>Rota XX ROTA RESERVA</b>				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 46 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	268	Período Noturno: <ul style="list-style-type: none"><li>• Itinerário: São Simão À Ituiutaba - SENAI – Colégio Nacional – Unopar – Feit – FTM – UFU - IFTM.</li><li>• Num Total De 268 Km/Dia, Sendo 268 Km De Estrada Pavimentada.</li><li>• Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Do Município De Ituiutaba - MG E Após As Aulas Retorna Ao Município De São Simão - GO.</li></ul>	
			Horário Matutino:	
			Saída: -	Chegada: -
			Horário Vespertino:	
			Saída:	Chegada:
			Horário Noturno:	
Saída: 17:00h	Chegada: 00:15h			
Total Geral De Km/Dia: 268 Km				



<b>Rota XXI ROTA RESERVA</b>				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 46 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	295	Período Noturno: <ul style="list-style-type: none"><li>• Itinerário: São Simão À Ituiutaba - SENAI – Colégio Nacional – Unopar – Feit – FTM – UFU - IFTM.</li><li>• Num Total De 295 Km/Dia, Sendo 295 Km De Estrada Pavimentada.</li><li>• Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Do Município De Ituiutaba - MG E Após As Aulas Retornas Ao Município De São Simão - GO.</li></ul>	
			Horário Matutino:	
			Saída: -	Chegada: -
			Horário Vespertino:	
			Saída:	Chegada:
			Horário Noturno:	
			Saída: 17:00h	Chegada: 00:15h
Total Geral De Km/Dia: 295 Km				



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0024/2015**  
*Processo Administrativo nº 7593/2015*

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

---

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:





**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0024/2015**  
*Processo Administrativo n.º 7593/2015*

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de São Simão/GO

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 0024/2015**  
**Sr. PREGOEIRO,**

Pela presente, declaramos que, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa (*Razão Social da Empresa*), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0024/2015**, cujo objeto é o Registro de preço para contratação eventual, futura e parcelada de prestação de serviços de transporte escolar e universitário, gratuito, de alunos da rede Pública Municipal, dentro da circunscrição e adjacências do Município de São Simão, zona urbana e rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios abrangendo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com motorista habilitados dentro das categorias exigíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência– Anexo I.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do Representante Legal  
Nome do Representante  
RG n.º

São Simão-GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0024/2015**  
*Processo Administrativo nº 7593/2015*

**ANEXO IV**  
*(modelo)*

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
- ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope B– documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0024/2015**  
*Processo Administrativo nº 7593/2015*

**ANEXO V**  
***(modelo)***

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço comercial na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da CIC nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação na presente licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de São Simão ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** ainda tomou conhecimento de todas as informações e condições para a prestação dos serviços objeto do **Pregão Presencial n. 0024/2015**.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**  
Nome e assinatura do Representante Legal



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0024/2015**  
*Processo Administrativo nº 7593/2015*

**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTES:**

**O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Cívica nº 01, centro, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, Médico, inscrito no CPF nº 957.079.801-72 e no RG nº MG-11.955.454, residente e domiciliado na Avenida Goiás, Quadra 06, Lote 26, Setor Central, São Simão/GO.

**E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua 20, s/n, edifício da Secretaria de Educação, centro, São Simão/GO, inscrita no CNPJ nº 11.100.612/0001-72, neste ato representado pelo Sra. **ILZA MARIA VASCONCELOS**, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF nº 197.460.241-91 e no RG 543647 SSPGO, residente e domiciliada na Rua 36, QD 05 Lote 09, Centro, São Simão/GO.

**CONTRATADA:**

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia(se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2007; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 024/2015-SRP e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015-SRP, cujo objeto é o Registro de preço para contratação eventual, futura e parcelada de prestação de serviços de transporte escolar e universitário, gratuito, de alunos da rede Pública Municipal, dentro da circunscrição e adjacências do Município de São Simão, zona urbana e rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios abrangendo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com motorista habilitados dentro das categorias exigíveis, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP**



nº 25/2015 realizado em 27/10/2015, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 019/2015-SRP**, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Termo de Homologação de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2015**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 7593/2015**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.10** Objeto desta é o Registro de preço para contratação eventual, futura e parcelada de prestação de serviços de transporte escolar e universitário, gratuito, de alunos da rede Pública Municipal, dentro da circunscrição e adjacências do Município de São Simão, zona urbana e rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios abrangendo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com motorista habilitados dentro das categorias exigíveis, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 7593/2015, no Edital do Pregão Presencial nº 024/2015-SRP e seus Anexos.

**1.2** O Município de São Simão e o FUNDEB não se obrigam a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no jornal “O Hoje”, de acordo com o *caput* do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Simão durante sua vigência.

**2.3** O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogado, observado o disposto do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

**2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.5** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993



**2.6** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO ACEITE DO OBJETO**

**3.1.** Os serviços serão realizados de acordo com as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, seus anexos e proposta da empresa, independente de sua transcrição;

**3.2** Os condutores e os veículos envolvidos na realização dos serviços, inclusive aqueles locados pelo (a) contratado (a) deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

**3.3** O contratado (a) responderá, na forma da Lei, pelos serviços que porventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância com a íntegra deste termo de referencia e do contrato;

**3.4** O pessoal empregado nos serviços licitados não terá qualquer vínculo empregatício com o Município, ficando, portanto, a responsabilidade fiscal e encargos sociais sob a inteira responsabilidade do contratado;.

**3.5** Em caso da necessidade de substituição de veículo o (a) contratado (a) obriga-se a informar previamente o fato e remeter ao contratante os documentos exigidos neste termo e na legislação referentes ao novo veículo a ser utilizado.

**3.6** Os serviços deverão ser executados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

**3.7** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.10** pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, em parcela única mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total dos serviços prestados no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de prestações de serviços emitidas pela detentora da Ata responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**4.2** O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executado será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações (ões) desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante prestadora.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.4** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela prestadora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.5** Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referência são os seguintes:

Linha	Rota	Valor KM	KM	KM DIA	TOTAL
1	FAZENDA BATATAIS		78540	385	
2	FAZENDA SÃO VICENTE		51000	250	
3	FAZENDA MUNDO NOVO		47736	234	
4	FAZENDA CUIABANA		37332	183	
5	FAZENDA BACURILÂNDIA		32640	160	
6	ASSENTAMENTO SÃO JERÔNIMO		46920	230	
7	FAZENDA ÁGUA BOA		39576	194	
8	DISTRITO AGROINDUSTRIAL		9384	46	
9	FAZENDA OURO VERDE		30192	148	
10	QUIRINÓPOLIS - VIA ITAGUAÇU		51240	210	
11	QUIRINÓPOLIS		42456	174	
12	RIO VERDE		92720	380	
13	RIO VERDE - VIA ITAGUAÇU		97112	398	
14	ITUIUTABA		65392	268	
15	ITUIUTABA		71980	295	
16	LINHA RESERVA QUIRINÓPOLIS - VIA ITAGUAÇU		51240	210	
17	LINHA RESERVA QUIRINÓPOLIS		42456	174	
18	LINHA RESERVA RIO VERDE		92720	380	
19	LINHA RESERVA RIO VERDE - VIA ITAGUAÇU		97112	398	
20	LINHA RESERVA ITUIUTABA		65392	268	
21	LINHA RESERVA ITUIUTABA		71980	295	
VALOR TOTAL ESTIMADO					

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**5.2** O preço será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata, sendo, porém admitido o reequilíbrio econômico-financeiro, calculado pela variação **do IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado**, ou qualquer outro que vier a substituí-lo, caso seja extinto mediante entendimento entre as partes, após um ano e se formalizado o Contrato decorrente da Ata, mantendo-se, sob qualquer hipótese, o valor ofertado no certame licitatório, que vigorará a partir da data de ajuizamento, fundamentado no art. 65, parágrafo 8, da Lei nº 8.666/93.

**5.3** O preço do Contrato oriundo da Ata poderá ainda ser repactuado dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**5.4** O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**5.4.1** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**5.5** Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

**5.5.1** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

**5.6** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**5.7** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**5.8** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**5.9** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

**5.9.1** da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

**5.9.2** do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

**5.9.3** do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;



**5.10** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**5.11** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**5.12** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**5.13** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

**5.14** Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**5.15** Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

**5.15.1** os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

**5.15.2** as particularidades do contrato em vigência;

**5.15.3** a nova planilha com variação dos custos apresentados;

**5.15.4** indicadores setoriais, tabelas de licenças de softwares, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

**5.15.5** índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

**5.15.6** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**5.16** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**5.16.1** a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

**5.16.2** em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

**5.16.3** em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**5.17** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**5.18** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**5.19** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**5.20** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato oriunda da Ata de Registro de Preços.

**5.21** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**5.22** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.22.1** Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.22.2** A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.23** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**5.24** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.25** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**5.26** O registro do prestador será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o prestador:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.27** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do Prestador.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

**6.1** Nos valores registrados quanto à execução dos serviços, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**7.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Município de São Simão e ao FUNDEB, conforme o Processo Administrativo nº 7593/2015, nas dotações consignadas para o exercício financeiro de 2015/2016.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

### **8.1 Do Prestador/Beneficiário:**

8.1. A Detentora obriga-se a executar o serviço, conforme descritos no Edital e Termo de Referência, independente de sua transcrição.

8.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a Detentora a:

8.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

8.3 Realizar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, independente de sua transcrição, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução dos serviços;

8.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços sem anuência prévia da contratante;

8.6 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a celebração desta, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante;

8.7 O Detentor da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços. A inadimplência quanto a estes encargos não transfere ao Município de São Simão a responsabilidade por seu pagamento.

8.6 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Ata de Registro de Preços, não eximirá o Signatário Detentor de total responsabilidade pela má execução do objeto Contratado.

8.8 A execução das obrigações desta Ata de Registro de Preços serão acompanhadas e fiscalizadas por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante do FUNDEB e do Município de São Simão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8.8.1 A fiscalização da execução do futuro Contrato será exercida pelo Município de São Simão, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação de São Simão, através da Servidora Pública Zélia Alves Gomes, Diretora de Transporte Escolar, devendo a empresa, ser imediatamente comunicada em caso de substituição

### **8.3 Do Órgão Gerenciador da Ata:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir autorização para a realização dos serviços.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1A** Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1.2** *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

**9.1.3** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**9.1.4** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**9.1.5** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**9.1.6** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**9.1.7** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**9.1.8** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**9.1.9** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Prestadora;

**9.1.10** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**9.2.2** *Pela Detentora quando:*

**9.2.2.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**9.2.2.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pela contratante.

**9.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**9.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**9.5** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9.6** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**9.7** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**10.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**10.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**10.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



**10.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de São Simão, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial da União.

**11.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**11.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.3.1** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**11.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**11.3.3** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**11.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**11.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**12.1** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o **FUNDEB**.

**12.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013 as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em executar os serviços a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) O Fundo Municipal de Assistência Social terá fiscal próprio para acompanhar a execução dos serviços, avaliar a qualidade, os prazos de atendimento e dirimir eventuais dúvidas e questionamentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2007, no Decreto Federal nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº 024/2015-SRP e Processo Administrativo nº 7593/2015.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Simão/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



São Simão, Estado de Goiás, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015.

**EMPRESA**  
Detentora

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0024/2015**  
*Processo Administrativo nº 7593/2015*

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº 0024/2015 TIPO: PRESENCIAL  
 PROCESSO Nº: 7593/2015

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

Nacionalidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Execução dos serviços: de acordo com os prazos do edital.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços, objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 0024/2015, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Linha	Rota	Média	KM	KM DIA	TOTAL
1	FAZENDA BATATAIS		78540	385	
2	FAZENDA SÃO VICENTE		51000	250	
3	FAZENDA MUNDO NOVO		47736	234	
4	FAZENDA CUIABANA		37332	183	
5	FAZENDA BACURILÂNDIA		32640	160	
6	ASSENTAMENTO SÃO JERÔNIMO		46920	230	
7	FAZENDA ÁGUA BOA		39576	194	
8	DISTRITO AGROINDUSTRIAL		9384	46	



9	FAZENDA OURO VERDE		30192	148	
10	QUIRINÓPOLIS - VIA ITAGUAÇU		51240	210	
11	QUIRINÓPOLIS		42456	174	
12	RIO VERDE		92720	380	
13	RIO VERDE - VIA ITAGUAÇU		97112	398	
14	ITUIUTABA		65392	268	
15	ITUIUTABA		71980	295	
16	LINHA RESERVA QUIRINÓPOLIS - VIA ITAGUAÇU		51240	210	
17	LINHA RESERVA QUIRINÓPOLIS		42456	174	
18	LINHA RESERVA RIO VERDE		92720	380	
19	LINHA RESERVA RIO VERDE - VIA ITAGUAÇU		97112	398	
20	LINHA RESERVA ITUIUTABA		65392	268	
21	LINHA RESERVA ITUIUTABA		71980	295	
VALOR TOTAL ESTIMADO					

Planilhas de Formação de Custos:

(Obs: Deverão ser apresentadas, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**, para comprovar a formação dos preços ofertados.)



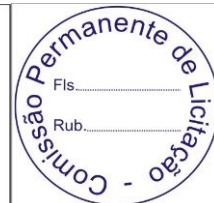
**PLANILHA DE CUSTO TRANSPORTE ESCOLAR / UNIVERSITÁRIO 2015**

<b>Linha</b> _____	<b>KM DIA</b> _____
<b>R\$</b> _____	
<b>Media de dias letivos no mês 22</b>	
<b>Capacidade do veiculo</b> _____	
<b>Preço do Veiculo</b>	<b>R\$</b> _____

<b>01- Folha de pagamento</b>	
Motorista	R\$
FGTS 8%	R\$
Outros encargos	R\$
Férias	R\$
1/3 Férias	R\$
13º Salario	R\$
Total Mensal	R\$
<b>A - Total no ano</b>	<b>R\$</b>

<b>02-Despesa de administração</b>	
Contabilidade (R\$ _____ mensal)	R\$
Taxa inspeção de oficina (media R\$ _____ mensal)	R\$
Seguro obrigatório	R\$
IPVA	R\$
Seguro de passageiros APP	R\$
Vistoria do veiculo	R\$
Total Mensal	R\$
<b>B- total no ano</b>	<b>R\$</b>

<b>3- tipo do veiculo (Kombi )</b>	
Consumo km/litro	
Preço do combustível (gasolina)	R\$
km percorrido dia	
km percorrido ano ( _____ dias Letivos)	
Total de consumo de litros	
<b>C-Total de consumo em reais (R\$)</b>	<b>R\$</b>
<b>D- peças _____% do valor do combustível</b>	<b>R\$</b>
<b>E- Lucro ___% A+B+C+D</b>	<b>R\$</b>



<b>F- depreciação do veículo ___% de B12 (considerando 5 anos vida útil)</b>	<b>R\$</b>
<b>G- Tributos A+B+C+D+E+F (PIS/Cofins/Desoneração Folha/CSLL/IRPJ/ISSQN) = _____</b>	<b>R\$</b>
<b>H- ISSQN 5,00% A+B+C+D+E+F</b>	<b>R\$</b>
<b>Total do ano</b>	<b>R\$</b>
<b>Total do mês (Considerado 10 meses)</b>	<b>R\$</b>
<b>Custo do km rodado</b>	<b>R\$</b>

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***